ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 502
de 12 de abril de 1982.-

ALTERA ÁREA DOADA À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL E REVOGA LEI MUNICIPAL.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura pública de doação, os terrenos constantes' das quadras nºs 03, 04, 05, 03A, 04A, e 05A, do Plano de Urbanização da cidade de Mostardas à Companhia de Habitação do Rio Grande do Sul (COHAB RS).

Art. 2º - Referidos terrenos, num total de 36.000m^2 (trinta e seis mil metros quadrados) destinam-se à implantação de um Núcleo ' PROMORAR.

Art. 3º - Na escritura de transferência constará obrigatoriamente a cláusula de reversão ao patrimônio do Município, caso não venha a referida Companhia executar a construção do Núcleo até a data de 10 de maio de 1985.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 412 de 10 de maio de 1979, que trata da área doada com as dimensões anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de abril de 1982.-

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal